

parte
091

Si allentó paraís...

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO NÚMERO 44 /99

De 27 de outubro de 1999.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

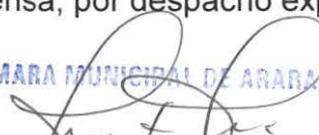
Artigo 1º- A contar do dia 1º de novembro de 1999, todos os servidores do Poder Legislativo ficam obrigados a utilizar crachás de identificação nas dependências da Câmara.

Artigo 2º- Os crachás serão fixados em local visível do corpo, preferencialmente na altura do peito, a fim de que seja fácil a identificação do servidor perante o público.

Artigo 3º - O referido documento, com código de barras, será utilizado a partir da data fixada no artigo 1º deste Ato para todos os funcionários, inclusive para fins de registro de frequência dos mesmos.

Parágrafo Único – Excetuam-se do registro de frequência os cargos de Auxiliar Legislativo de confiança, preenchidos por indicação de cada vereador, que possuem controle próprio de frequência mensal que é expedido por cada gabinete e dos cargos de direção (Lei 1939 de 21/11/72 – artigo 87) e outros cuja natureza da função recomende a dispensa, por despacho expresso do Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Flávio Ferraz

Artigo 4º - É de competência de cada servidor zelar pela manutenção e correta utilização do referido documento, para os fins propostos neste ato, devendo em casos de extravio ou dano, formalizar requerimento, devidamente justificado, junto ao Setor de Pessoal para efetivação de uma segunda via.

Artigo 5º - Fica expressamente proibida a passagem do crachá para registro do ponto, por outro funcionário que não seja o titular do mesmo, os quais ficarão sujeitos a penalidades no caso do descumprimento do presente artigo.

Artigo 6º - Caberá à Divisão de Finanças e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araraquara em conjunto com a Presidência, baixar as instruções necessárias para regularização do crachá, para fins de registro de frequência.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor dia 1º de novembro de 1999.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 1999 (*mil novecentos e noventa e nove*).

José Alberto Gonçalves

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Carlos Roberto Marques
2
0

CARLOS ROBERTO MARQUES
1º Secretário

Flávio Ferraz de Carvalho

FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
2º Secretário

Cas/.